



**LEI MUNICIPAL Nº 2.925/05 DE 09 DE MARÇO DE 2005.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos temporários com profissionais da área da educação e dá outras providências.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários com profissionais da área da educação, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

*Parágrafo Único* São os seguintes os dados dos profissionais a serem contratados:

<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Professores História e Geografia	02	Área 02	20 hs. Sem.
Professores Educação Física	04	Área 02	20 hs. Sem.
Professores Ciências	03	Área 02	20 hs. Sem.
Professores Português	08	Área 02	20 hs. Sem.
Professores Matemática	05	Área 02	20 hs. Sem.
Professores Inglês	02	Área 02	20 hs. Sem.
Professores Especialistas em Educação	06	Área 02	20 hs. Sem.
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		

*Art. 2º* Nos instrumentos contratuais respectivos e durante o exercício da função, serão observadas as disposições da legislação pertinente e, para a vigência, aquelas dispostas na Lei Municipal 1.740/90, Art. 34 e seu Parágrafo Único.

*Art. 3º* Cópia dos instrumentos celebrados serão enviados ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar das datas de suas celebrações.

*Art. 4º* Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o final do Ano Letivo de 2005.

*Art. 5º* As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

*Art. 6º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MARÇO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal de Itaqui